



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 2.076 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fixa Remuneração dos Conselheiros Tutelares e Dá Outras Providências.

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a quantia de R\$400,00 (quatrocentos reais) como remuneração mensal aos membros efetivos do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre de Minas, pelos serviços prestados ao Município.

Art. 2.º - Para fazer face à execução da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2003.



Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal